



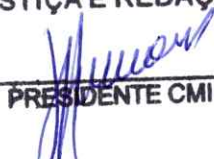
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

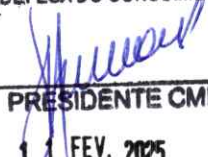
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 10/2025


PRESIDENTE CMI

11 FEV. 2025

A COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS
E DEFESA DO CONSUMIDOR


PRESIDENTE CMI

11 FEV. 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
LUCIANO SICHINEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal localizado na Rua das Quariquaras, 0, Bairro Jardim das Orquídeas, Distrito de Moraes Almeida, Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 02, Quadra 038, Lote 0101, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 43988, medindo 12,50 metros de frente, lado direito 40,00 metros, lado esquerdo 40,00 metros e fundos 12,50 metros, perfazendo uma área total de 500,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua das Quariquaras, 0; Lado direito: com o lote 0115, pelos fundos: com o lote 0010; pelo lado esquerdo: com o lote 0089, em favor de **LUCIANO SICHINEL**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100005924/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

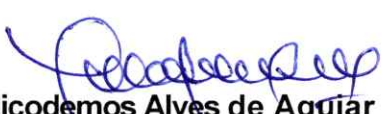
Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de janeiro de 2025.


Câmara Municipal de Itaituba
Rainice dos Santos Lopes
Assessora de Gabinete Parlamentar
Mat: 120084-1


Nicodemos Alves de Aguiar
Prefeito Municipal

06.02.2025 às 11:31h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 10/2025, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **LUCIANO SICHINEL**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **LUCIANO SICHINEL**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.


Nicodemos Alves de Aguiar
Prefeito Municipal